



Comissionamento de Produções de Artes Performativas 2024-2026

Regulamento

1. Objectivo

O Instituto Cultural, doravante referido como Organizador, está a lançar uma nova edição de projectos de comissionamento de espectáculos locais, apoiando obras de palco com potencial para serem realizadas entre 2025 e 2026. O projecto tem como objectivo promover o subsequente desenvolvimento de obras artísticas e fomentar o desenvolvimento das artes performativas e das indústrias culturais.

2. Destinatários

Os candidatos elegíveis são os seguintes:

- 2.1 Titulares do Cartão de Residente da R.A.E. de Macau, com idade igual ou superior a 18 anos.
- 2.2 Empresas locais registadas na R.A.E. Macau, com mais de 50% do seu capital pertencente a residentes da R.A.E. Macau.
- 2.3 Associações locais registadas na R.A.E. Macau.

3. Especificações das Produções

- 3.1 Categorias de Produção: Musical, Teatro, Dança ou Programas Infantis.
- 3.2 Número de Nomeações: até 6 produções.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas através de umas das seguintes formas de criação e deverão ter sua estreia realizada dentro do período especificado. O Organizador coordenará a alocação de horários específicos a serem determinados em conjunto com os respectivos produtores. Os detalhes são os seguintes:



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Formas de Criação		Período de estreia
1.	Uma nova produção que nunca fora estreada	Terceiro trimestre de 2025 ao quarto trimestre de 2026
2.	Adaptação de obras já existentes (literatura, actuações, artes visuais, folclore, etc.), transpondo a sua forma ou abordagem artística original para as artes performativas	
3.	Uma reposição de uma produção previamente encenada, mas consideravelmente renovada artisticamente.	Segundo trimestre de 2025

- 3.4 As produções deverão ser dirigidas a um público regular ou um público jovem e familiar, cumprindo os seguintes requisitos de duração:

Público-Alvo	Duração
Público geral (geralmente aceites como produções concebidas para adultos que podem, contudo, ser assistidas, embora não necessariamente, por um público com idade igual ou superior a 6 anos)	Entre 60 e 120 minutos
Público jovem e familiar	Entre 45 e 90 minutos

- 3.5 O candidato deve incorporar uma colaboração criativa com um colaborador do exterior proveniente de disciplinas artísticas diversas. Esse colaborador deverá participar no processo de concepção (ex: coreógrafo, compositor, *designer*, dramaturgos, etc.) catalizando a criatividade, explorando novas ideias, novos discursos e abordagens artísticas.
- 3.6 Os candidatos terão que apresentar o número mínimo de espectáculos constante das suas propostas e poderão ser solicitados a apresentar até ao máximo dos espectáculos opcionais aí indicados.

4. Prazo de Entrega das Propostas

08 de Setembro de 2024

5. Elegibilidade

- 5.1 Todas as entidades elegíveis conforme descrito no cláusula 2 podem apresentar um pedido de candidatura.



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 5.2 O candidato individual deve ser o criador principal (por exemplo: encenador, coreógrafo, director musical) ou o produtor especificado na proposta.
- 5.3 Pelo menos metade dos membros criativos da produção, por exemplo encenador, coreógrafo, compositor, director musical, *designers* e elenco principal, devem ser residentes locais.
- 5.4 O candidato deve designar um produtor que deverá assumir a responsabilidade por todos os aspectos administrativos e de gestão de todo o projecto, com pelo menos dois anos de experiência em gestão de artes performativas, tendo sido produtor de, pelo menos, três produções de palco.
- 5.5 Os funcionários do Instituto Cultural não se podem inscrever neste projecto.

6. Serviços de apoio e instalações disponibilizadas pelo Organizador

- 6.1 O Organizador disponibilizará os seguintes locais para a produção, de acordo com as especificações mencionadas nas propostas selecionadas:
 - Espetáculos: Auditório Pequeno do CCM (aproximadamente 400 lugares) ou Teatro-Estúdio (aproximadamente 140 lugares).
 - Ensaios: Salas de Ensaio do CCM.
 - A disponibilidade de espaços, pessoal técnico e respectivo equipamento é limitada e deverá ser determinada em conjunto com o Organizador.
- 6.2 Serão fornecidos diferentes custos de produção com base nas categorias de produção e não poderão exceder o respectivo orçamento de produção. Os detalhes específicos são os seguintes:
 - 6.2.1 Musical: Custos de produção até MOP 900,000.00.
 - 6.2.2 Outras categorias de espectáculos: Custos de produção até MOP 650,000.00.
- 6.3 Concepção e implementação de um plano de marketing detalhado, envolvendo a concepção de imagem, o desenvolvimento de conteúdos promocional verbal, auditivo e visual, bem como a respectiva promoção e comunicação.
- 6.4 Serviços de bilheteira e de atendimento à produção, sendo que os rendimentos financeiros gerados pela bilheteira serão retidos pelo Organizador.



7. Deveres dos candidatos seleccionados

- 7.1 Os candidatos seleccionados devem responsabilizar-se pelos custos de contratação dos seus colaboradores, nomeadamente do elenco, equipas criativa e de produção e pela criação e construção física da produção, designadamente cenários, figurinos, adereços e outros elementos necessários à adequada apresentação do espectáculo.
- 7.2 Os candidatos seleccionados devem assumir todos os custos relativos ao aluguer de equipamento técnico e respectiva operação requerida pela produção, para além dos meios disponibilizados pelo organizador especificados na cláusula 6.1.
- 7.3 Os candidatos seleccionados devem regularizar todos os direitos de autor das produções.
- 7.4 Caso o conteúdo do formulário de inscrição e dos anexos (incluindo, mas não se limitando a texto, som e vídeo do projeto relevante) envolva elementos inadequados, contrários aos bons costumes, à ética moral ou prejudiciais ao interesse público e à harmonia social, o Organizador tem o direito de rejeitar a candidatura e não seguirá para o processo de avaliação. Nos casos não abrangidos por essas regulamentações, o Organizador reserva-se o direito de lidar com tais casos.
- 7.5 Se o conteúdo do formulário de inscrição e dos seus anexos (incluindo, mas não se limitando a texto, som e vídeo) envolver violações da "Lei de Segurança Nacional" promulgada pelo Governo da Região Administrativa Especial de Macau ou outras leis/directrizes, qualquer denegrimto da imagem do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, qualquer dano às relações nacionais ou regionais, o Organizador terá o direito de rejeitar a candidatura e não seguirá para o processo de avaliação.
- 7.6 Os candidatos devem garantir que todos os artistas e pessoal envolvidos nas produções prestam o seu serviço legalmente, devendo responsabilizar-se pelo alojamento, transporte, ajudas de custo, alimentação, seguros e contribuições fiscais dos membros do elenco locais ou não locais. Os candidatos devem preparar alojamento adequado para os seus artistas e pessoal durante o período do programa.
- 7.7 Os candidatos seleccionados deverão obter toda a documentação necessária para a entrada adequada na RAEM antes da chegada de todos os elementos não-residentes da equipa criativa e de produção, responsabilizando-se pela execução dos respectivos serviços.



8. Documentos de Candidatura

8.1 Ao entregar a proposta do projecto e após serem notificados da selecção, a entidade candidata deverá apresentar os seguintes documentos, de acordo com a sua categoria de candidatura:

8.1.1 Residentes da Região Administrativa Especial de Macau:

- Cópia do documento de identificação de residente da RAEM;
- Após a notificação da selecção, os os mesmos deverão apresentar uma cópia do Modelo M1/M1A – Declaração de Início de Actividade/Alterações (Profissões Liberais e técnicas do 2º Grupo do Imposto Profissional.

8.1.2 Empresas:

- Cópia do mais recente "Informação escrita de registo comercial (Busca)" emitido pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis;
- Documentos que comprovem a elegibilidade do requerente de acordo com a cláusula 2.2 dos requisitos de candidatura (por exemplo, documentos de identificação dos accionistas corporativos);
- Após a notificação da selecção, os mesmos deverão submeter uma cópia da Certidão da Contribuição Industrial (ou seja, o formulário M/8) como comprovante de pagamento do imposto industrial do ano em questão ou uma cópia do Modelo M1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividades/Alterações” para associações recém-criadas, como alternativa

8.1.3 Associações:

- Cópia dos estatutos da associação publicados no Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau;
- Registo de associação, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação
- Após serem notificados da selecção, os mesmos deverão submeter uma cópia do da Certidão da Contribuição Industrial (ou seja, o formulário M/8) como comprovante de pagamento do imposto industrial do ano em questão ou uma cópia do Modelo M1 da Contribuição Industrial – “Declaração de Início de Actividades/Alterações” para associações recém-criadas, como alternativa



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 8.2 Caso algum dos documentos mencionados na presente cláusula 8.1 não for entregue com a candidatura, os candidatos deverão apresentá-los no prazo que lhes for fixado pelo Organizador. Se não o fizerem, o Organizador reserva-se o direito de anular a candidatura.
- 8.3 Será realizada uma sessão de esclarecimento no Instituto Cultural de Macau a 09 de Julho de 2024 às 19:30. Os interessados podem entrar em contacto com o Sr. Wong pelo número 8399 6374 para obter informações e fazer a inscrição.
- 8.4 As propostas deverão ser entregues seguindo o formato da ficha de inscrição anexa a este documento, acompanhadas da documentação requerida;
- 8.5 Os candidatos deverão ler as instruções com atenção e apresentar os anexos solicitados em cada uma das partes. Os candidatos deverão preencher o formulário de candidatura em Chinês, Português ou Inglês e rubricar o canto inferior direito de todas as páginas.
- 8.6 O conteúdo das propostas não deverá violar direitos de autor ou quaisquer outros direitos de terceiros, incluindo conteúdos verbais, sonoros ou visuais.
- 8.7 Os participantes aceitam e comprometem-se a seguir as especificações deste regulamento.
- 8.8 Os documentos submetidos serão usados apenas para efeitos de selecção e não serão devolvidos.

9. Cronograma de selecção

Candidatura Prazo: 8 / 9 / 2024	<p>As candidaturas devem ser submetidas digitalmente até 8 de Setembro de 2024</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os documentos de candidatura devem ser submetidos através do email cpap@icm.gov.mo, sendo as candidaturas notificadas através de email de confirmação atestando a recepção segura da candidatura. Caso estas não recebam o email de confirmação deverão contactar o Sr. Wong através do telefone 8399 6374 ou do email kcwong@icm.gov.mo ;- As candidaturas não confirmadas por email serão consideradas nulas;- Caso os anexos excedam 10 MB, é favor carregar esses ficheiros, como vídeos e fotografias, numa plataforma de ficheiros <i>online</i> indicando o <i>link</i> através do qual podem ser descarregados pelo Organizador.
--	---



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

	<ul style="list-style-type: none">• Toda a documentação deve ser previamente formatada para que possa ser impressa.• As propostas devem ser dirigidas como “Attn: Instituto Cultural – Comissionamento de Produções de Artes Performativas 2024-2026”.
Fase 1 <u>Pré-selecção</u> 10 / 2024	<ul style="list-style-type: none">• As propostas serão avaliadas e seleccionadas por um júri, de acordo com os critérios indicados no cláusula 10.• Os candidatos pré-seleccionados serão contactados até Novembro de 2024.
Fase 2 <u>Apresentação</u> 11 / 2024	<ul style="list-style-type: none">• Os candidatos pré-seleccionados serão convidados a apresentar as suas propostas ao júri.• A apresentação é obrigatória e, na impossibilidade de uma reunião presencial, os candidatos poderão optar por fazê-lo através de teleconferência.• A ausência do candidato será considerada como desistência do processo de selecção.
<u>Seleccção</u> 12 / 2024	<ul style="list-style-type: none">• Os candidatos cujas propostas foram seleccionadas serão anunciados até Dezembro de 2024.

10. Critérios de selecção

10.1 O processo de selecção é realizado em duas fases pelo júri.

- Fase 1 – Pré-selecção: representa 70% da pontuação total
- Fase 2 – Apresentação: representa 30% da pontuação total
- O número máximo de finalistas é 6, e devem obter uma pontuação de 70 pontos ou superior (de um total de 100).

10.2 Fase 1 - Pré-selecção representa 70% da pontuação total: A proposta será avaliada baseada nos seguintes critérios de sub-pontuação e proporções e os participantes com as pontuações mais elevadas (até um máximo de 12) serão pré-seleccionados para a Fase de Apresentação. Os candidatos entrevistados devem alcançar uma pontuação de 40 ou superior (de um total de 70):



澳門特別行政區政府
Governho da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

Conceito criativo e conteúdo da actuação "Criatividade e singularidade na forma e no tema": 15% "Viabilidade do proposto": 15% "Relevância para as características culturais de Macau": 5%	35%	Total de 70%
Equipa criativa "Experiência e revisão de actuações anteriores": 10% "Inovações artísticas através da cooperação com colaboradores não locais": 10%	20%	
Orçamento do Projecto	10%	
Potencial de Desenvolvimento do Programa e Viabilidade de Reencenação	5%	

10.3 Fase 2 - Apresentação representa 30% da pontuação total: O júri entrevistará os candidatos pré-seleccionados e os avaliará com base nos seguintes sub-critérios e proporções, com uma pontuação máxima de 30:

Clareza do conceito e conteúdo da obra	15%	Total de 30%
Viabilidade da execução do projeto	15%	

11. Contratação e pagamentos

11.1 Após o anúncio das propostas seleccionadas, será assinado um acordo entre a respectiva candidatura e o Organizador.

11.2 As propostas seleccionadas serão financiadas da seguinte forma:

- 40% do orçamento de produção aquando da assinatura do acordo;
- 40% do orçamento de produção três meses antes da estreia;
- 20% do orçamento de produção após a estreia e mediante a entrega do respectivo relatório.

11.3 Se as propostas seleccionadas não forem apresentadas publicamente nas datas acordadas, os participantes deverão reembolsar ao Organizador todos os financiamentos até aí disponibilizados.

12. Especificações do Projecto

12.1 Serão seleccionadas e comissionadas até 6 propostas. O Organizador reserva-se o direito de não seleccionar qualquer proposta caso estas não atinjam padrões mínimos.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 12.2 Os candidatos serão responsáveis por todos os custos relativos a recursos e equipamentos atinentes à concepção, elaboração e entrega da proposta e da sessão de apresentação do projecto.
- 12.3 Após a selecção, os principais membros da equipa criativa, nomeadamente o director, o coreógrafo, o director musical, o dramaturgo, o compositor e os artistas principais, não poderão ser substituídos sem o prévio consentimento do Organizador.
- 12.4 O Organizador detém o direito exclusivo sobre a estreia das produções seleccionadas. Nos cinco anos seguintes à estreia, tanto o Organizador quanto os requerentes seleccionados detêm conjuntamente os direitos de actuações. Durante esse período, nenhuma das partes pode reencenar a obra independentemente, sem o consentimento da outra parte.
- 12.5 Dentro de cinco anos após a estreia, o Organizador irá providenciar a reencenação da obra localmente ou no exterior, dependendo das circunstâncias. Os participantes seleccionados devem cooperar para realizar pelo menos uma reencenação. Os recursos envolvidos na reencenação, como locais, custos de produção, transporte, acomodação, etc., serão discutidos separadamente com base na situação real.
- 12.6 O Organizador irá auxiliar na colaboração com curadores de eventos em outras regiões a fim de procurar investidores, produtores, distribuidores ou parceiros que possam garantir recursos para a reencenação das obras.
- 12.7 Após cinco anos da estreia, pertencem aos participantes todos os direitos da sua produção, sendo livres de reencenar após notificarem e creditarem o Organizador em todos os materiais promocionais e no programa da casa com o logotipo do Organizador, com a seguinte acreditação: “Obra comissionada pelo Instituto Cultural do Governo da R.A.E. de Macau”.
- 12.8 Por forma a assegurar a singularidade e o interesse do público na produção, a equipa criativa principal, nomeadamente o director, o coreógrafo, o director musical, o dramaturgo, o compositor ou artistas principais das propostas seleccionadas, não deverão apresentar qualquer espectáculo no Centro Cultural de Macau no período de dois meses antes da estreia e até um mês depois da estreia da produção.
- 12.9 Os candidatos seleccionados devem respeitar as disposições e concluir a produção bem como a estreia de acordo com os parâmetros da proposta e do Organizador.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
文化局
Instituto Cultural

- 12.10 Os participantes devem participar nas actividades paralelas relacionadas com a produção, antes e depois da estreia.
- 12.11 Nenhuma das propostas submetidas poderá ter sido objecto de patrocínios ou subsidiada por qualquer outra entidade.
- 12.12 Os candidatos seleccionados podem angariar patrocinadores ou mecenato, após consentimento do Organizador, embora esse patrocínio ou mecenato não deva ser publicitado antes da estreia.
- 12.13 A menção do patrocínio a que se refere o número anterior será feita através da inserção do nome ou logotipo do patrocinador na ficha técnica da produção.

13. Resolução de conflitos

- 13.1 O Organizador reserva-se o direito de interpretação e resolução final do presente regulamento.

- 14.** Em caso de omissões neste “Regulamentos de Inscrição”, será feita referência à legislação em vigor aplicável, especialmente ao Decreto-Lei no. 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e relançado pela Lei no. 5/2021

15. Informações

- Para mais informações, é favor contactar o Sr. Wong através do telefone 8399 6374 ou email cpap@icm.gov.mo.